

Residencial Portão do Ocoí I

A Cohapar iniciará a seleção de pretendentes do empreendimento. Participarão desta seleção, os inscritos até a data de 27/07/2025. **O empreendimento fica no Distrito Portão do Ocoí.** São 41 unidades habitacionais, de 43 m² e 47 m² (adaptadas PCD).

A renda mínima para acesso à casa padrão 43 m² é R\$ 1.347,77 e, R\$ 1.543,57 casa padrão 47 m² (adaptadas PCD).

Condições de financiamento:

- Valor unidade (padrão 43 m²): **R\$ 113.855,60** (cento e treze mil oitocentos e cinquenta e cinco e sessenta centavos);
- Valor unidade (padrão 47 m², PCD): **R\$ 131.587,95** (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta e sete e noventa e cinco centavos);
- Famílias com renda comprovada, de até 3 salários mínimos, terão direito a R\$ 15.000,00 de desconto;
- Sem entrada – exceto para pessoas idosas – haja que a idade encurta o prazo para financiar. A idade do beneficiário, no fim do financiamento, não pode exceder de 80 anos e 6 meses.
- Prazo (Meses): 420 meses, exceto para idosos (prazo a calcular);
 - Taxa Anual de Juros 2,00%.

Critérios de pré-seleção (ênfase no Decreto Estadual 7.666/21):

- Famílias com renda familiar bruta de 0,91 a 6 salários mínimos (salário mínimo nacional);
- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;
- Famílias com dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação;
- Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por contrato de aluguel e declaração de renda;
- Reserva de 3% das unidades para atendimento às famílias com idosos na condição de titularidade (Lei Federal nº 21.926/24);
- Reserva de 20% das unidades para atendimento às famílias com mulheres chefes de famílias (Lei Estadual nº 21.926/24);
- Reserva de 4% das unidades para atendimento às famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual nº 21.926/24);
- Reserva de 5% das unidades para atendimento às famílias com pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 21.926/24).
- Cota para Mulher Vítima de Violência (Lei Estadual 21.926/24, art. 48 a 50) e Cotas para Mulher chefe de família (Lei Estadual 21.926/24, art. 181)

Critérios para acessar o programa:

- Ter renda familiar mensal mínima de R\$ 1.347,77 e R\$ 1.543,57 para a unidade PCD;
- Não possuir imóvel próprio, em nenhuma parte do país;
- Ter renda compatível para o financiamento do imóvel pretendido, cuja parcela mensal não poderá comprometer mais de 30% da renda familiar mensal;
- Não possuir restrição financeira (inadimplente nos cadastros do SPC, SERASA e CADIN);
- Possuir cadastro ativo na base de dados do Sistema on-line de Cadastro de pretendentes da Cohapar: <https://www.cohapar.pr.gov.br/cadastro>

Plano de Comercialização emitido conforme diretrizes constantes do Processo nº 15.497.069-0, aprovadas na RD 46/2019 de 15/08/19 e alterações constantes do processo 15.497.069-0 aprovadas na RD 029/2025 de 12/05/25.

Data corte do cadastro: 27/07/2025.

Posteriormente a essa data e, conforme a classificação individual, a equipe da Cohapar entrará em contato com as famílias. O primeiro contato será por telefone, WhatsApp ou E-mail, e terá a finalidade de conferir a pontuação adquirida na hierarquização. Após o contato inicial caberá aos interessados apresentar a documentação pessoal na forma que lhe for solicitada. A falta dos documentos comprobatórios acarretará perda de ponto/os, ou a desclassificação (se for o caso).

Em caso de declaração comprovadamente falsa, o declarante estará sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Dúvidas podem ser esclarecidas pela na Área Social do Escritório Regional de Cascavel, através do telefone: (45) 3333-1100.